



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
DM. 2021/2024

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021. CONTRATO Nº 016/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora Rosângela Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº 386.2166 SSP/TO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001 - 50, com sede em Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, portador do RG nº: 1.588.820 SSP/GO e inscrito no CPF nº: 370.406.181-68, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, conforme Processo nº 127/2021, pelo presente instrumento de adesão ao presente contrato objetivando a **Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que serão utilizados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que serão utilizados no âmbito de atuação do Fundo Municipal de Assistência Social**, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

1.	50	Lt	ÁGUA SANITÁRIA Para uso geral, composta de cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionada em frasco de 1 litro, tampa resqueável com lacre. composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%	R\$ 3,60	R\$ 180,00
2.	500	Lt	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% Embalagem de 1 litro, composição: álcool etílico tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl). Apresentação líquida, características adicionais, limpo e isento de impurezas; deverá constar na embalagem a marca, código de barras, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, registro no Ministério da Saúde e selo	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
3.	50	Gl	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL Líquido acondicionado em galão de 5 lts. composição: desinfetante; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essências e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em forma adequada; a garantir a qualidade do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R\$ 19,50	R\$ 975,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
DM. 2021/2024

4.	20	Un	INSETICIDA AEROSSOL FRASCOS COM 300 ML Fórmula à base de água, no mínimo eficiente contra moscas, mosquitos e baratas. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto	R\$ 11,25	R\$ 225,00
5.	30	Fr	LIMPADOR MULTIUSO De superfícies em geral, acondicionado em frasco de 500ml, com borrifador acoplado, composição: matéria ativa não iônica, lauril éter sulfato de sódio, aditivo coalescente, éter butílico de etileno glicol, corante	R\$ 4,50	R\$ 135,00
6.	25	Cx	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO Cx c/12un, sabão anti-séptico; uso como limpeza e anti-sepsia das mãos, viscoso, neutro, biodegradável; a base de clorhexidina 0,5 à 2%, aplicação c/ válvula antientupimento e antivazamento; apresentação em refil de 800 a 1200 ml, adaptáveis a dispensadores.	R\$ 204,00	R\$ 5.100,00
7.	25	Fr	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE OU NEUTRO Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócua à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	R\$ 2,25	R\$ 56,25
8.	10	Un	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Com a base plástica e com cerdas de nylon	R\$ 6,25	R\$ 62,50
9.	30	Pc	ESPONJA/LÃ DE AÇO Espanja/lã de aço; composta de aço carbono; acondicionada em saco plástico; embalado de forma adequada; pacote com 8 unidades	R\$ 1,75	R\$ 52,50
10	30	Un	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Composta de espuma de poliuretano e fibra sintética, devendo ser na cor verde e amarela. Deverá conter na embalagem a indicação de antibactérias, medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm	R\$ 1,00	R\$ 30,00
11	30	Par	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G Composição: em látex natural, com a palma antiderrapante, antialérgica, para limpeza em geral, cor amarela, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho	R\$ 6,90	R\$ 207,00
12			LUVA DE LÁTEX TAMANHO M Composição: em látex natural, com a palma	R\$ 6,90	R\$ 172,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

	25	Par	antiderrapante, antialérgica, para limpeza em geral, cor amarela, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho		
13	25	Par	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P Composição: em látex natural, com a palma antiderrapante, antialérgica, para limpeza em geral, cor amarela, com certificado de autorização do Ministério do Trabalho	R\$ 6,90	R\$ 172,50
14	7	Un	RODO DE MADEIRA 40 CM COM BORRACHA DUPLA Com cabo medindo no mínimo 1,20m	R\$ 19,30	R\$ 135,10
15	7	Un	RODO DE MADEIRA 60 CM COM BORRACHA DUPLA Com cabo medindo no mínimo 1,20m	R\$ 28,50	R\$ 199,50
16	05	Un	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA Com cabo medindo entre 1,05m e 1,15m fora da palha, palha uniforme, com 02 amarres em arame para fixação no cabo e 03 amarres em nylon trançados entre a palha, comprimento mínimo da palha: 45cm, abertura mínima da boca: 32cm, largura da palha no terceiro amaril de nylon: entre 19 e 22cm, espessura mínima da vassoura no segundo amaril de nylon: 3,5cm.	R\$ 9,00	R\$ 45,00
17	7	Un	VASSOURA DE NYLON COM CABO Com cerdas de nylon, cerdas com no mínimo 10 cm de comprimento, com no mínimo 64 tufo, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, plastificado, medindo aproximadamente 1,20	R\$ 9,25	R\$ 64,75
18	25	Fd	SACO DE LIXO BRANCO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS Saco de lixo; de polietileno, reforçado; com capacidade de 20 litros; medindo (39 x 45) cm (l x a); branco; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores	R\$ 9,90	R\$ 247,50
19	25	Fd	SACO DE LIXO BRANCO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS Saco de lixo; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); branco; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores	R\$ 12,00	R\$ 300,00
20	15	Pacote	SABÃO EM BARRA 5x1 Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. o produto deverá ter em cada pacote 5 unidades 200 gramas por unidade, devendo ser entregue com validade mínima de 18 meses. O produto deve ter autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e notificação da ANVISA.	R\$ 10,40	R\$ 156,00
21			SABÃO EM PÓ DE CX C/1KG Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo,	R\$ 9,80	R\$ 441,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

	45	Un	coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g		
22	25	Un	PANO DE CHÃO FLANELADO Medindo aproximadamente 80x50 cm, com etiqueta costurada constantemente os dados de identificação do fabricante e marca	R\$ 8,75	R\$ 218,75
23	40	Pc	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto; rotulagem contendo: identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	R\$ 6,00	R\$ 240,00
24	25	Pc	PAPEL TOALHA Toalhas interfolhas; cor branca; em pacote com 1000fls; 20x21cm; duo; rotulagem contendo/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, metragem da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do SAC	R\$ 5,15	R\$ 128,75
25	150	Pc	SACO DE LIXO PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS Saco de lixo; de polietileno, reforçado; com capacidade de 20 litros; medindo (39 x 45) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores	R\$ 3,00	R\$ 450,00
26	25	Pc	SACO DE LIXO PRETO (P5), REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS Saco de lixo de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008 e alterações posteriores.	R\$ 6,40	R\$ 160,00
27	20	cx	Toucas Descartáveis Sanfonada desenvolvidas em TNT, material hipoalergênico e atóxico,	R\$ 16,76	R\$ 335,20
28	250	cx	Máscara Descartável com as seguintes especificações: Confeccionada em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno (SSMMS hidrofóbico 50g/m²) com camada interna e externa livre de odores e com elemento filtrante resistente a fluidos transportados do ar. Produto de uso individual, na cor branca possuindo elástico para fixação atrás das orelhas e clipe nasal maleável de alumínio que tem como função manter o contorno de nariz e das bochechas.	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
29	12	Un	LUSTRA MÓVEL Frasco 200ml plástico branco, tampa flip top composição: silicone, cera sintética, emulsificante, carbômero, conservante, solvente de petróleo, perfume, coadjuvantes e água; deverá conter no rótulo a identificação do fabricante, bem como a data de	R\$ 9,00	R\$ 108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

			fabricação e validade do produto		
30	15	GI	LIMPADOR AZULÃO DE 20L	R\$ 199,90	R\$ 2.998,50
31	15	Pc	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA OU MÓVEIS Características: tamanho 60 x 33cm, com furinhos que auxiliam na remoção da sujeira. É composto de 100% de viscosa e látex sintético que absorve mais facilmente líquido. Lavável, seca rapidamente e não retém odors; pacote com 02 unidades	R\$ 3,80	R\$ 57,00
32	15	Fr	DESODORIZADOR AEROSOL Características: fragrância: lavanda, ingredientes ativos: cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,07%. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvante, perfume e butano/propano, frasco metálico com 360ml.	R\$ 11,00	R\$ 165,00
33	100	un	SABONETE EM BARRA Hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais	R\$ 4,40	R\$ 440,00
34	30	Un	PANO DE LIMPEZA Características: matéria prima: saco alvejado 100% algodão; medida: 75 cm x 45, com prazo de validade indeterminado; tipo: para limpeza de chão.	R\$ 11,50	R\$ 345,00
35	15	UN	SACO DE PANO ALVEJANTE 100% ALGODÃO 42 CMX65CM	R\$ 9,50	R\$ 142,50
36	40	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 49X79CM	R\$ 4,00	R\$ 160,00
37	30	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO METALIZADA 93XMM62MMX18MM	R\$ 4,00	R\$ 120,00
38	40	UN	DESENGORDURANTE USO GERAL MULTIUSO 550ML	R\$ 17,00	R\$ 680,00
39	10	UN	TOALHA DE ROSTO 45CMX70CM 100% ALGODÃO VERDE/BRANCO	R\$ 8,75	R\$ 87,50
40	40	UN	DESODORANTE PEDRA SANITÁRIO	R\$ 1,75	R\$ 70,00
41	40	UN	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	R\$ 13,30	R\$ 532,00
42	40	UN	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA 120X61CM	R\$ 9,78	R\$ 391,20
43	50	UN	PANO DE PRATO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
44	05	UN	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
45	15	UN	BALDE PRETO 20 LT	R\$ 12,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.186,50	
Taxa de Administração Cartão: 0,01%					

1.2 presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 127/2021, da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3 As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 004/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
DM. 2021/2024

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 33.136,50** (trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e "Atesto" pelo fiscal do contrato especificamente designado e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes do acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro - Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo município.

7.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado central de aliança do Tocantins - TO, situada na Rua 13 de maio, centro, Aliança do Tocantins/TO.

8.1 A presente despesa será custeada por dotação orçamentária: 05.03007.08.244.0011.2040 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 05.03007.08.244.0011.2064 - Manutenção das Ações de Fortalecimento – SCFV 05.03007.08.244.0011.2060 - Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS 05.03007.08.244.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 05.03007.08.244.0011.2032- Promoção Ap. da Gestão do Programa do bolsa Família- IGD-M/PBF. Elemento de despesa - 3.3.90.39.00. Ficha Orçamentaria: 344, 366, 356, 330, 321.

9.1 Das obrigações da CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;
- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses objetos;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Credenciar junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexos;
- g) É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;
- i) O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los conforme estipulado em Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 04/2021), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- j) O CONTRATADO, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- k) Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- l) Demais condições deverão ser cumpridas conforme estabelece o edital do Pregão Eletrônico 04/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

9.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concordância da contratante;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

9.3 Das obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especificação do Termo de Referência;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

10.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.

10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

10.5 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.6 A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.

10.7 As empresas participantes do certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

11.3 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edemais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1 Não serão aceitos produtos cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência e neste contrato.

13.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização conforme edital.

13.3 O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

13.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Município de Aliança do Tocantins, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Gurupi - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aliança do Tocantins – TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
CONTRATANTE

ANTONIO RODRIGUES DE FARIA:37.40618168

Assinado de forma digital por
ANTONIO RODRIGUES DE FARIA:37040618168
Dados: 2021.08.03 07:47:09 -03'00'

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/M nº 03.817.702/0001-50
Antônio Rodrigues de Faria
CPF/IF nº 370.406.181-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Michelly de Jesus Guimarães CPF: 050.338.571-93

2. Nome: Gabriela Alves de Souza CPF: 068-551.601-66